



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 3.834/2008.

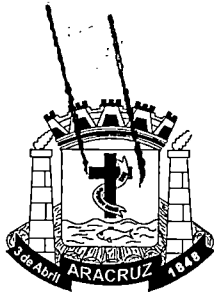
DATA ABERTURA: 15/10/2008.

REQUERENTE: DAVI GOMES - VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2008.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BARRAQUEIROS E AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

01



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 087/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BARRAQUEIROS E AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

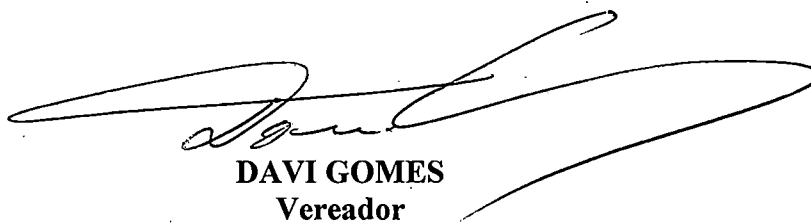
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação de Barraqueiros e Ambulantes do Município de Aracruz**, sociedade civil, de caráter comunitário, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 10.272.174/0001-67, com sede, domicílio e foro na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

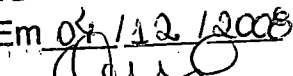
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Aracruz-ES., 02 de outubro de 2008.


DAVI GOMES
Vereador

APROVADO 1º TURNO

Em 04/12/2008

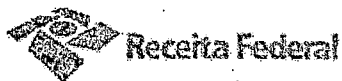

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 09/12/2008


Presidente da Câmara

04



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.272.174/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2007
NOME EMPRESARIAL ABAMA - ASSOCIACAO DE BARRAQUEIROS E AMBULANTES DE ARACRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABAMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ADEMIR PRANDO LORENZUTI	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 29.190-204	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **02/10/2008** às **15:47:51** (data e hora de Brasília).

Voltar

ABAMA

ASSOCIAÇÃO DE BARRAQUEIROS E AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos, Especial de
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida Mª F. Pimentel
 Deusdete Castoldi
 Rita de Cássia N. Cavallieri

OBJETIVO GERAL: visar o bom trabalho dos associados, buscando da municipalidade a organização do local, segurança e a limpeza.

OBJETIVO ESPECÍFICO: desenvolver um trabalho em parceria com o poder público e privado, recebendo condições de trabalho e os associados oferecerem aos turistas e moradores um bom atendimento.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto a oportunidade dos moradores deste município, buscar recursos financeiros na temporada de verão e outros eventos em diversas datas, e conseqüentemente oferecerem melhores condições de vida a sua família e ao mesmo tempo ampliar o comércio local.

CONDIÇÕES PARA O SUCESSO DO TRABALHO

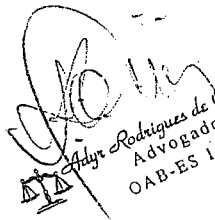
- Trabalho em parceria da Associação e Prefeitura e poder privado;
- Prioridade nos melhores locais para os associados;
- Deverá haver uma fiscalização contínua dos ambulantes e barraqueiros juntamente ao Poder Público, com o objetivo de coibir ações clandestinas;
- Os locais deverão ser 100% dos associados (ABAMA);
- Deverão ser remanejadas as barracas da orla e ruas circunvizinhas para uma área determinada, pela Prefeitura e Associação;
- Que seja proibido o proprietário de quiosque, bares e restaurantes da orla marítima alugar o local para montar barracas (caip-frutas, churrasquinho, etc...), ficando apenas de responsabilidade da Prefeitura os locais e da Associação.

Adv. Alyson Rodrigues de Oliveira
 Advogado
 OAB-ES 1896

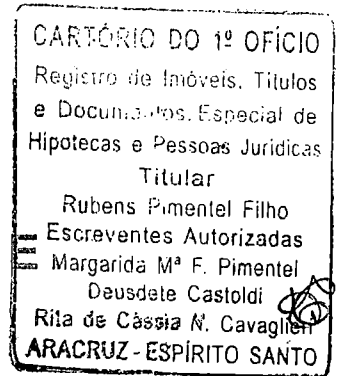
COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escriturantes Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagneri
ABACRUZ, ESPÍRITO SANTO

- Colaborar com a fiscalização dos ambulantes, barraqueiros clandestinos;
- Residir neste município, há mais de dois anos devidamente comprovado, para ser associado;
- Assumir de vender a marca da cerveja escolhida pelo comércio local;
- Deverá ter livre acesso os turistas e moradores no calçadão;
- Deverá ter boas condições de higiene o local de trabalho;
- Deverá ter uma tabela de preços unificados pela associação que deverá ser fixado em local visível;
- Que seja liberado, o local para montar as barracas e etc;
- Pagamento mensal de 6% do salário mínimo;


Adayr Rodrigues de Oliveira
Advogado
OAB-ES 1896

ESTATUTO ABAMA
ASSOCIAÇÃO DE BARRAQUEIROS
AMBULANTES DE ARACRUZ



Capítulo I

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

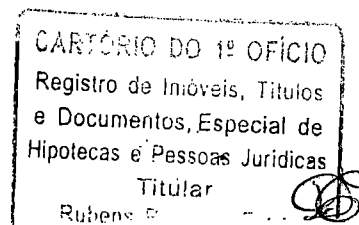
Art. 1º. A Associação de Barraqueiros e Ambulantes de Aracruz (ABAMA), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Associação terá sua sede na rua: Ademir Prando Lorenzuti, 01, Cohab II, Aracruz ES, foro judiciário na comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. Compete à Associação, colaborar e opinar nos planos sobre a atividade, cumprindo as determinações e resoluções da política econômica, representar seus associados junto aos órgãos competentes e autoridades em geral, servir de elemento de ligação entre seus associados e diversas instituições, buscando cursos e créditos, defender as leis sobre a atividade, fiscalizando e denunciando de forma para obter mais o sucesso do desenvolvimento dos associados na atividade, e ainda receber subvenções de órgãos públicos ligados ao problema para manter e executar seus programas, promover eventos e atividades similares.

[Handwritten Signature]
 Advogado
 OAB-ES 1896



Art. 5º. Poderão ser admitidos no quadro social da associação todos os profissionais da área a fim, desde que residam neste município a mais de dois anos e satisfaçam as exigências deste estatuto, apresentação do título eleitoral e identidade.

Parágrafo Único: Para o Associado comprovar sua residência no município terá que apresentar um dos comprovantes de residência em seu nome ou declaração de locação.

Art.6º. A admissão do sócio será feita mediante a proposta dirigida à diretoria que poderá aceitar ou não. Depois de feita análise.

Parágrafo Único: depois de admitido o associado receberá, mediante o pagamento de pequena taxa, previamente fixada pela diretoria e anualmente reajustada, uma carteira social e um exemplar do presente estatuto.

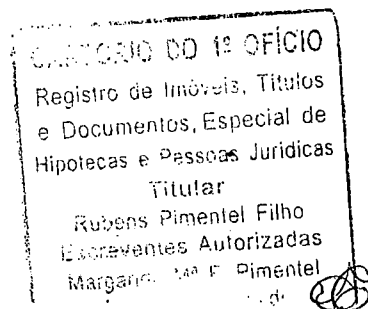
Art.7º. Os associados pagarão, a título de taxa de manutenção, uma quantia anual, previamente determinada pela diretoria e reajustáveis sempre que necessário, destinada à formação de um patrimônio que permita a associação atingir seus objetivos principais e permanentes, além de outros dos associados, a serem delineados.

Parágrafo Único: os pagamentos deverão ser feitos por meio de envio de ordem de pagamento ou cheque nominal a favor da associação, para sua sede, diretamente, mediante recibo ou, se a diretoria assim determinar, através de carnês, a serem distribuídos entre os associados, para efetuar pagamentos em bancos a serem designados.

Art.8º. Os associados não poderão atrasar por mais de 3 meses consecutivos no pagamento de sua contribuição, sem justificativa, sob pena de ser excluído do quadro social, por decisão da diretoria.

Art.9º. Os associados em dia com suas obrigações sociais, terão os seguintes direitos:

Adyr Rodrigues da Oliveira
Advogado
OAB-ES 1896



- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- b) Propor novos associados desde que seja apreciado pela diretoria;
- c) Participar e votar em qualquer deliberação da Assembléia Geral;
- d) Protestar e recorrer contra qualquer ato que sejam considerados abusivo, praticados pelos dirigentes da associação junto a Assembléia Geral no prazo de 10 dias;
- e) Pedir sua demissão do quadro social, mediante quitação de seus compromissos sociais, por motivo justificado.
- f) Apresentar sugestões que visam melhorar o funcionamento da Associação.

Art.10 São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dia com suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao alcance, para o progresso da Associação.

Parágrafo Único: Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

Art. 11 O associado para trabalhar na atividade, deverá estar devidamente credenciado portando-se do cartão de identificação, e quites com o Estatuto da Associação dos Barraqueiros e Ambulantes de Aracruz.

Art.12 O associado só poderá montar sua barraca somente com autorização do Poder Público e Privado.

Art.13 O associado só poderá se regularizar junto ao Poder Público e Privado, mediante apresentação da carteira de associado.

Advogado
Rodrigues de Oliveira
OAB-ES 1896



Art.14 A Associação deverá analisar a condição de trabalho dos ambulantes (ex: carrinho, etc).

Art.15 O associado não poderá colocar menores de 18 anos para vender bebidas alcoólicas, ficando sujeito a penalidades de lei.

Art.16 É expressamente proibida ao associado permanecer em locais inadequados, atrapalhando o comércio como restaurantes, bares e etc.

Art. 17 Os associados terão que vender seus produtos no preço unificado onde a associação passará uma tabela de preços e terá que ser obedecida.

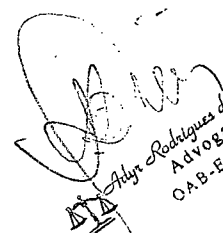
Art.18 Os carros tipo tawner, (cachorro quente, churros) e os carros de milho verde, churrasquinhos, terão que primeiro procurar a Associação e Prefeitura para regularizar sua situação.

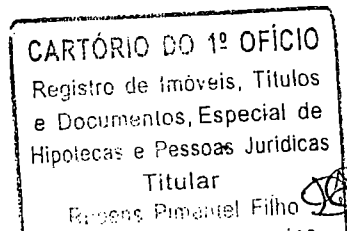
Art.19 Os associados deverão ter sua barraca dentro dos padrões normais em exigidos pela Prefeitura, isto é, 3 m x 3 m.

Art. 20 O associado deverá expor uma tabela de preço visível ao cliente e todas as informações necessárias.

Art. 21 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos podendo o associado responder por penalidades da lei.

Art. 22 O associado terá direito a credenciar só uma barraca, e o associado que por ventura credenciar mais de uma barraca, será excluído da associação, sendo expressamente proibido o repasse ou a venda da barraca para terceiros não associado, sendo imprescindível à presença do titular credenciado na barraca.


Adyr Rodrigues de Oliveira
Advogado
O.A.B.-ES 1896



Art. 23 O local da barraca deverá ser fornecido pela Prefeitura e pela Instituição Privada mediante lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, junto com a Associação dos Barraqueiros e Ambulantes de Aracruz.

Art. 24 Os associados deverão se unir para a realização de suas compras, com objetivo de obter o melhor preço, sendo possível à aquisição de produtos que sejam diversificados daquele imposto pelo patrocinador com relação ao preço e marca, objetivando, assim atender melhor tanto os munícipes quanto aos turistas, entretanto, excluindo dessa cláusula, a cerveja, a qual que será a mesma proposta pelo patrocinador.

Art. 25 Os associados terão direito de 100% das vagas existentes, por primeiro.

Art. 26 Os associados terão que contribuir com uma taxa de 10% anuais, para o bom andamento da Associação.

Art. 27 Os associados terão como obrigação somente o pagamento das taxas de alvará, vigilância sanitária, energia provisória e provisória de água não devendo ultrapassar o valor máximo de um salário mínimo, assim como cuidar da limpeza do seu local de trabalho, evitando sujeiras demonstrando um local com muita higiene

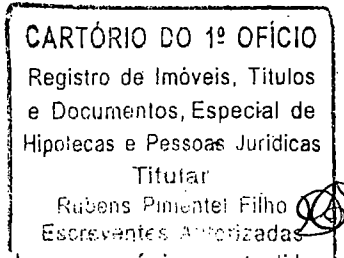
CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art.28 A Assembléia Geral de representação máxima dos associados e se reunirá, ordinariamente de 6 em 6 meses e extraordinariamente, quando convocada, realizando-se na sede social, salvo motivo de força maior.

Art.29 A assembléia geral ordinária deliberará, obrigatoriamente, além de outras matérias colocadas em pauta, sobre os seguintes assuntos:

A handwritten signature in black ink. Below it is a circular stamp containing the text: "Advogado Rodrigo de Oliveira", "OAB-ES 1896".



- a) Prestação de contas da administração, do exercício anterior, mediante prévio parecer do conselho fiscal;
- b) Eleição, quando for o caso, da diretoria e do conselho;
- c) Delinear metas para o ano subsequente.

Art.30 Compete à diretoria convocar a assembléia geral, ordinária e extraordinária.

Parágrafo Único: em caso de não convocação, pela diretoria, da Assembléia Geral Ordinária, no prazo acima, poderá o conselho fiscal fazê-lo, bem como um terço dos associados.

Art.31 As Assembléias Gerais serão convocadas por meio de edital, e outros meios de comunicação, 15 dias, contados da publicação que conterà a ordem do dia salvo para convocação e para eleição no prazo de 30 dias.

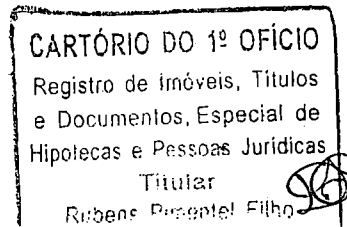
Parágrafo Único: poderá a diretoria expedir circulares aos associados convocando-os para as Assembléias Gerais.

Art.32 As assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas, quando solicitada por mínimo 1/3 dos associados, em dia com suas obrigações sociais, que assim requererão, fundamentando a sua necessidade, à diretoria. Se esta não publicar o edital de convocação, no prazo de 10 dias, contando do requerimento dos associados, estes poderão, validamente, convocá-la.

Art.33 As Assembléias serão instaladas em primeira convocação, com o número mínimo de 1/3 de pessoas associadas, em dia com suas obrigações sociais e, após 30(trinta) minutos, em segunda convocação, de 10% dos associados em dia com suas obrigações, em 3ª convocação 15 minutos após a segunda, com o nº de presentes na reunião.

Art.34 Após, instalada a Assembléia Geral, esta será presidida pelo Diretor Presidente, ou que substituir ou, ainda, por qualquer Associado, caso não compareça nenhum Membro da Administração ou Conselho Fiscal, elegendo-se

Rubens Pimentel Filho
Advogado
OAB-ES 1896



um sócio para servir de secretário, levando-se, de tudo, uma ata assinada pelos presidentes, em livro próprio.

Art. 35 A assembléia geral tem atribuição sobre as matérias acima referidas, as expressamente mencionadas neste estatuto, os recursos interpostos pelos sócios, das decisões da diretoria, os casos omissos e qualquer assunto que interessem a administração, consecução dos objetivos principais e permanentes, modificação do estatuto, anexação a associação, união, federação ou confederação estadual ou, até mesmo, sua simples continuação e extinção da associação.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 36 O patrimônio da Associação será constituído:

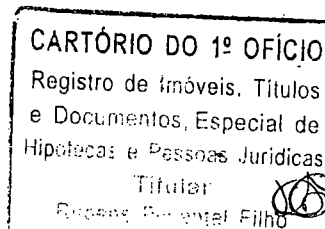
- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela assembléia geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.37 A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um conselho fiscal.

Parágrafo Único: são inelegíveis, para a diretoria e para o conselho fiscal, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

A handwritten signature in black ink, followed by a circular stamp. The stamp contains the text: "Adv. Rogério de Oliveira", "OAB-ES 1896".



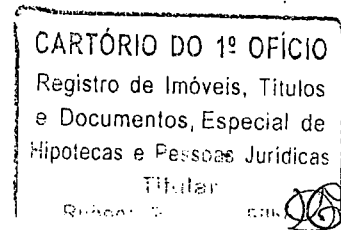
Art.38 A diretoria será constituída por 6 membros efetivos, com as designações de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros e Conselho fiscal, três efetivos e três suplentes, para um mandato de 2 anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo obrigatório, ao final de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 dos seus membros.

Parágrafo Único- Nos impedimentos superiores há 30 dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a assembléia geral para o devido preenchimento.

Art. 39 Compete à Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento.
- c) Propor a assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários com o aval da Assembléia Geral.
- e) Adquirir alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembléia geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados;
- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feito os depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em assembléia geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da assembléia geral;
- j) Apresentar a assembléia geral ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal;

Adriano Berto
OAB-ES 1896



k) Nomear dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art.40 A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal.

Parágrafo 1º - a diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo tomada por maiorias simples de votos.

Parágrafo 2º - será lavrada ata de cada reunião, livro próprio, no qual serão indicados os nomes de quem comparecer e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 41 Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contato assíduo com o restante dos membros da diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar o pagamento e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembléia geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral ordinária, o relatório e o balanço anual, com o parecer do conselho fiscal;
- e) Representar a associação, judicial e extrajudicial.

Art. 42 Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções do presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 43 compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria ou da assembléia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

16

- c) Zelar para que a contabilidade de associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) Substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 44 Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria.
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro caixa e auxiliares, visando-os sob uma responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciaria e outras, devidas ou de responsabilidade da associação.

Art. 45 Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 46 Regimento interno – o regime interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 47 Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, credencia de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário à assinatura do presidente e do tesoureiro, ou de seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 48 O conselho fiscal da associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes, todos associados, eleitos por um mandato de 2 anos, sendo também permitida a reeleição de 1/3 dos seus componentes efetivos.

Parágrafo Único – são inelegíveis, para a diretoria e para o conselho fiscal, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, qind que

[Handwritten Signature]
Advogado
OAB-ES 1896

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peitas ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE

Art.49 A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes, e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único – as contas, sempre que possível, serão apuradas segundo natureza das operações e serviços e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art.50 A associação deverá ter:

- a) Livro de atas das Assembléias Gerais;
- b) Livro de presença dos associados em Assembléias;
- c) Livro caixa;
- d) Parágrafo 1º - os livros citados nas letras a,b,c, deverão conter termos de abertura e encerramento subscritos pelo presidente da associação, enquanto que o citado na letra e, pelo presidente do conselho fiscal.

II – a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

Art.51 A Associação será dissolvida por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Art.52 Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividades, para ser aplicadas nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular

Parágrafo Único – não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social da solidariedade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

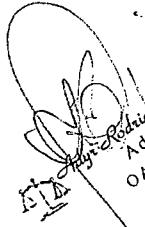
Art. 53 É vedada à remuneração dos cargos de diretoria, do conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigente, mantenedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 A associação não distribuirá dividendo de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, e de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 55 O presente estatuto foi aprovado em assembléia geral de constituição, realizada nesta data, 29/05/07.

Art. 56 Este poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.


Art. 57 Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.


Advogado
OAB-ES 1896

Aracruz (ES)

2007

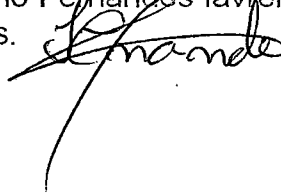
Ata de Formação da Associação de Barraqueiros e Ambulantes de Aracruz (ABAMA).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Registros de Pessoas Jurídicas
Titular 
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete às quinze horas no auditório de Secretaria de Saúde, cito Avenida de Morobá, s/n, bairro Morobá no Município de Aracruz, reuniram-se os Barraqueiros do Município para discutirem a formação da Associação de Barraqueiros de Aracruz de acordo com a assinatura abaixo. Foi feita a abertura pela Sr.ª Ilza Carvalho Fernandes que abordou sobre a importância da união de um grupo para fortalecimento dos seus interesses, a seguir foi passado a palavra ao Sr. Jones Cavaglieri que parabenizou o grupo por sua iniciativa e explanou os assuntos pertinentes a criação do estatuto.

Questionou o grupo da intenção de sua criação para melhoria no desempenho das atribuições bem como a importância de se buscar juntos apoio em suas atividades. Por unanimidade o grupo decidiu pela criação da Associação, ato continuo foi solicitado o nome de cinco pessoas para comporem a comissão de elaboração de estatuto, sendo:

Presidente – Rosimere Andrade Rosa, como Secretaria – Maria da Penha Andrade e como membros Maria das Graças Sena, Rosangela Cazoti, Alex Melo Santana. Ficando definido a próxima reunião para dia vinte e nove do mês de maio as quatorze horas. Eu Ilza Carvalho Fernandes lavrei a presente ata que vai por mim assinada e demais membros.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
DA ABAMA – ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS E AMBULANTES DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ABAMA – Associação dos Barraqueiros e Ambulantes do Município de Aracruz, realizada a 02 de julho de 2008.

Aos 02 de julho de 2008, nesta cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, às 19:20 horas, em 1ª (primeira) convocação, na Rua Ademir Prando Lorenzuti, nº 01, Cohab II, Aracruz, ES, CEP: 29190-204, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos associados da ABAMA – Associação dos Barraqueiros e Ambulantes do Município de Aracruz e que contou com a Presença de 18 (dezoito) associados, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças. Havendo quorum legal, a senhora Presidenta Rosimeire Andrade Alves, abriu a sessão e convidou os membros do Conselho de Administração/Diretoria e Fiscal para tomarem assento à Mesa e a mim Kelson do Nascimento, para secretariar os trabalhos. Aberta a assembléia em primeira chamada no horário marcado para as 19:20 horas foi constatado a presença de mais de 2/3 do número dos associados. Assumindo a direção dos trabalhos, a presidenta colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia: Alteração da data da Festa da Exposição Agropecuária do Município de Aracruz, que acontecerá entre os dias 02 a 05 de setembro de 2008. Após a discussão, ficou estabelecido que os associados deveriam fazer suas inscrições a contar do dia 30 de junho de 2008, deixando um sinal de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro para garantir suas vagas e finalizar o restante do pagamento até o dia 15 julho de 2008. No primeiro item em pauta, também, foi discutido o valor abusivo, de R\$ 1.000,00 (mil reais), cobrado pela comissão de realização da Exposição Agropecuária de Aracruz, não sendo conveniente à condição financeira dos associados, que é apenas um show por noite e não satisfaz a necessidade dos mesmos, ficando em aberto o assunto para ser discutido e aprovado em próxima assembléia. Dando continuidade a senhora presidenta colocou em pauta o segundo item da ordem do dia: O direito da Presidenta da ABAMA escolher a localidade de seus pontos. Após a votação, foi aprovado por unanimidade, que a presidenta da ABAMA tenha prioridade de escolher seus pontos, nos dois maiores eventos do município de Aracruz, citado a Exposição Agropecuária do Município de Aracruz e o Projeto Verão da Barra do Sahy. Dando continuidade a presidenta colocou em pauta o terceiro item da ordem do dia: Alteração do nome da Presidenta da ABAMA, visto que foi registrado errado na "Ata de Eleição para escolha da Diretoria da ABAMA, realizada no dia 14 de junho de 2007, onde se lê "Rosimere Andrade Alves", retifica-se o nome e leia-se Rosimeire Andrade Alves. Após a votação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade a senhora Presidenta colocou em pauta o quarto item da ordem do dia: Associação dos Moradores da Barra do Sahy (Orla). Foi discutido que 05 (cinco) moradores da Barra do Sahy, cito os nomes, Maria das Graças Sena, Juciara Justini Teodoro, Rosangela Casoti de Souza, Alcione Fernandes e Maria de Lourdes, associados ou não da ABAMA, tenham o direito garantido de 05 (cinco) espaços na área de eventos, na Praça dos Corais, ficando acordado que a Presidenta da ABAMA, também terá seu espaço garantido, assim como os moradores da Barra do Sahy, sendo 05 (cinco) espaços para Associação de Moradores da Barra do Sahy e 01 (um) espaço para a Presidenta da ABAMA. Quanto a escolha dos espaços foi acordado que será realizado um sorteio inclusive entre os moradores da Barra do Sahy, a Presidenta da ABAMA, juntamente com o restante dos espaços que são 10 (dez) que somam 16 (dezesesseis) espaços. Após a votação, foi aprovado por unanimidade. Após as alterações, e tendo sido amplamente debatidas todas as mudanças, aprovaram-se por unanimidade as alterações que passam a ter a seguinte redação: 1) A presidenta da ABAMA passa ter prioridade de escolher seus pontos, nos dois maiores eventos do município de Aracruz, citado a Exposição Agropecuária do Município de Aracruz e o Projeto Verão da Barra do Sahy. 2) O nome da Presidenta leia-se Rosimeire Andrade Alves. 3) Direito de 05 (cinco) espaços para os moradores da Barra do Sahy, direito de 01 (um) espaço para a Presidenta da ABAMA, sendo a soma dos espaços disponíveis na Praça dos Corais de 16 (dezesesseis), que serão sorteados entre os associados da ABAMA, os moradores da Barra do Sahy e a presidenta da ABAMA. Na seqüência, a senhora Presidenta deixou a palavra livre. Como não houve manifestação de nenhum associado, solicitou a indicação de 10 (dez) associados para assinarem a presente ata. Foram indicados os senhores: Maria das Graças Sena, Maria da Penha Andrade, Alex Melo Santana, Laurislei da Silva Neto, Dulcineia Monteiro de Oliveira, Amarildo Luiz de Oliveira, Elias Raimundo da Silva, Thuamy M. de Oliveira, Ângela Maria Pereira Camargo e Sirley de Jesus Brasil. Ato contínuo, a Presidenta declarou encerrada a Assembléia e agradeceu a presença de todos. E para constar, eu, Kelson do Nascimento, Primeiro Secretario, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Thullwina
Rosimere
Rosimere

Thullwina

Kelson do Nascimento
KELSON DO NASCIMENTO

ma. da Penha Andrade

Rosimeire Andrade Alves
ROSIMEIRE ANDRADE ALVES

Maria das Graças Sena
MARIA DAS GRAÇAS SENA

Maria da Cunha Andrade
MARIA DA PENHA ANDRADE

Alex Melo Santana
ALEX MELO SANTANA

Laurislei da Silva Neto
LAURISLEI DA SILVA NETO

Dulcinea Monteiro de Oliveira
DULCINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Amarildo Luiz de Oliveira
AMARILDO LUIZ DE OLIVEIRA

Elias Raimundo da Silva
ELIAS RAIMUNDO DA SILVA

Thuanmy Monteiro de Oliveira
THUAMY M. DE OLIVEIRA

Angela Maria Pereira Camargo
ÂNGELA MARIA PEREIRA CAMARGO

Sirley de Jesus Brasil
SIRLEY DE JESUS BRASIL

Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 11 de agosto de 2008

Lançado no Protocolo A nº 4 { Nº 8.667

Pag. 104

Aracru sob o nº 684 Livro A2J pag. 175

Aracruz, 11 de agosto de 2008

Daurício (Assinatura)

pl Oficial



Ata de Aprovação da Associação de Barraqueiros e Ambulantes de Aracruz (ABAMA).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hincapios e Assessorias Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete às quinze horas no auditório de Secretaria de Saúde, cito Avenida de Morobá, s/n, bairro Morobá no Município de Aracruz, reuniram-se os Barraqueiros do Município para discutirem a formação da Associação de Barraqueiros de Aracruz de acordo com a assinatura abaixo. Foi feito a abertura pela Sr.ª Ilza Carvalho Fernandes. Foi feito a leitura do Estatuto para a sua aprovação.

Foi feita uma oração para iniciar a reunião, Penha falou que as pessoas que não estivessem a fim de participarem não atrapalhassem, tivemos um visitante na ABAMA Sr. Jones Cavaglieri. O assunto tratado na reunião também foi o nome da Associação. Foi decidido que o nome ia ser Associação dos Barraqueiros E Ambulantes do Município de Aracruz (ABAMA).

Jones falou que a Associação deve ter trabalhos comunitários, como dar cursos.

Foi mudado algumas coisas no Estatuto.

Foi falado dos trabalhos em parceria para a fiscalização do trabalho em geral. Jones falou que o Estatuto deve fazer Lei para nós não para outros barraqueiros.

Foi decidido que a Associação não tem prazo para terminar.

Mas, foi decidido que a cada dois anos trocaremos de Presidente.

Pra ser um associado tem que ter o titulo de eleitor da cidade de Aracruz, comprovante de residência (talão de água, energia, etc.) no nome da pessoa ou em caso de aluguel declaração do proprietário e documento de identidade.

A taxa de manutenção foi decidido que será R\$ 10, 00 por mês onde cinco votos foram conterà e onze votos a favor, o que ficou decidido pelo pagamento da taxa.

Jones deu uma sugestão para cancelar o 1º e o 2º parágrafo do artigo 38, foi aprovado o cancelamento dos mesmos e também foi aprovado o cancelamento do artigo 56. Foi aprovado que o associado pagará R\$ 38, 00 anual.

Foi estabelecido que no prazo de quinze dias haveria outra reunião, salvo para convocação para eleição para Presidente. A próxima reunião ficou decidida para dia 14 de junho de 2007, às 14 horas, no auditório do SISA.

O Estatuto foi aprovado aos vinte e nove dias do mês de maio de 2007, às 17 horas e 20 minutos.

Nada mais havendo a tratar, eu Alex Melo Santana lavrei a presente ata. Que por mim assinada.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos, Especial de
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular:
 Rubens Pimenta Filho
 Escreventes Autorizadas
 Barraqueiros do Pimentel
 Deusdete Castoldi
 Rita de Cássia Cavaglieri

Ata da Eleição para escolha da Diretoria da ABAMA- Associação de Barraqueiros do Município de Aracruz.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e sete, às quatorze horas e quarenta de cinco minutos em terceira convocação no Conselho Interativo de Segurança – CISA, sito a Avenida Venâncio Flores, s/nº - Centro- Aracruz – ES, deu-se inicio a eleição para escolha da primeira diretoria da ABAMA, conforme livro de presenças. A comissão eleitoral representada pela Srª Ilza Fernandes fez a abertura e explicou como surgiu a idéia e necessidade da organização da entidade, justificou a ausência do Jones Cavaglieri, membro da comissão eleitoral, apresentou a entidade CONSPAR-Conselho Popular de Aracruz, com os seguintes representantes: Maria do Carmo Destefani Pedroni e Danila Destefani Pedroni. Ilza agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Danila que explicou a função e atividades do Conspar, falou da satisfação do convite feito pela comissão ao conspar para ajudar no pleito, ato contínuo, passou a palavra para a Sra. Maria do Carmo que parabenizou a iniciativa e explicou as atribuições de cada membro da diretoria, retomando a palavra, Danila explicou que a eleição seria por aclamação, por ter apenas uma chapa inscrita e que ficou definido na assembléia anterior, em seguida foi apresentado a chapa aos presentes, após as avaliações pela plenária, foi colocado em votação, por unanimidade foi eleita a chapa única composta pelos seguintes membros: Presidenta: Rosimere Andrade Alves, Vice-Presidenta: Sirley de Jesus Brasil, Primeiro Tesoureiro: Rosângela Casotte de Souza, Segundo Tesoureiro: Amarildo Luiz de Oliveira. Primeiro Secretario: Kelson do Nascimento, Segundo Secretario: Amarildo Luiz de Oliveira, Conselho Fiscal: Maria das Graças Senna, Maria da Penha Andrade, Jozenildo Santo Nascimento, Conselho Fiscal Suplente: Terezinha da Vitória Tonon, Juciara Justini Teodoro, Laurislei da Silva Neto, em tempo onde se lê segundo tesoureiro Amarildo Luiz de Oliveira, leia-se Alex Melo Santana. A eleição encerrou-se as quinze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar eu, Danila Destefani Pedroni lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Danila



24
20

Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 3.834/2008.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 15/10/2008.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO N° 3.834/2008
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 087/2008
AUTOR: Davi Gomes - Vereador
EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação de Barraqueiros e Ambulantes do município de Aracruz

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta Presidência procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Voto contrário ao Relatório.
Voto do membro: Acompanho o voto do Relator

Por maioria de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 03 de novembro de 2008.

PRESIDENTE: Rosane Ribeiro Machado
RELATOR : Luciano Domingos Frigini
MEMBRO: Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....

APROVADO 1º TURNO

Em 04/11/2008

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 05/11/2008

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 3.834/2008
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 087/2008
AUTOR: Davi Gomes - Vereador
EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação de Barraqueiros e Ambulantes do município de Aracruz.

RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável a matéria.**

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do relator
Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 03 de novembro de 2008.

PRESIDENTE Orvanir Pedro Boschetti.....
RELATOR: : Paulo Sérgio da Silva Neres.....
MEMBRO: Rodrigo Moro Capo Scopel

APROVADO 1º TURNO

Em 04/12/2008

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 03/12/2008

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: *53ª Extraordinária* Data: *04/12/2008*
2º Turno: *167ª Sessão Ordinária* Data: *09/12/2008*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 087/2008*

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
DAVI GOMES	X		X		X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	<i>não</i>		<i>vota</i>		<i>não vota</i>		<i>não vota</i>	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<i>ausente</i>		X		<i>ausente</i>		X	
LUIZ THEODORO MUSSO NETO	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>		<i>ausente</i>		<i>ausente</i>	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X		X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis *07*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *08*.....votos
contrários *00*.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis *07*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *08*.....votos
contrários *00*.....votos

[Assinatura]
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: *53ª Extraordinária* Data: *07/12/2008*
2º Turno: *167ª Sessão Ordinária* Data: *09/12/2008*


PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 087/2008* Declara
..... *de utilidade pública*

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
DAVI GOMES	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	<i>não</i>	<i>nota</i>	<i>não</i>	<i>voto</i>
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<i>ausente</i>		X	
LUIZ THEODORO MUSSO NETO	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis *07*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *08*.....votos
contrários *00*.....votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 10 de dezembro de 2008.

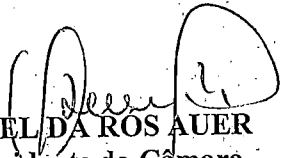
Of. nº. 332/2008
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 087/2008** – que declara de Utilidade Pública a Associação de Barraqueiros e Ambulantes de Aracruz, o qual foi **aprovado** em 2º. Turno, na 167ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2008, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações.


ISMAEL DA ROS AUER
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta